



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL Nº 15/2022 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão Universitária e Voluntários

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT** e da **Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE**, torna pública a chamada para a Seleção de Bolsistas de Extensão para o Projeto de Agentes Populares de Saúde: contribuindo na organização de territórios saudáveis e sustentáveis, de acordo com as normas deste Edital e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e na Resolução nº 057/2022 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. Do objetivo

O presente Edital visa selecionar estudantes de graduação bolsistas e voluntários para atuarem no Projeto de Extensão de Agentes Populares de Saúde: contribuindo na organização de territórios saudáveis e sustentáveis que tem como objetivo promover formação de agentes populares de saúde comprometidos com a mobilização social e organização de territórios saudáveis e sustentáveis, junto a grupos sociais mais vulneráveis, através de ações de solidariedade e organização popular em comunidades e bairros periféricos no estado da Bahia.

2. Da Natureza

2.1 O presente Edital concederá 25 (vinte e cinco) bolsas aos/às estudantes de graduação e selecionará 10 (dez) estudantes de graduação na condição de voluntários/as, regularmente matriculados/as na UFRB;

2.2 Para os/as estudantes bolsistas selecionados/as, o pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

2.3 O/A estudante deve ter condições de executar as atividades previstas no projeto ainda como aluno/a de graduação desta Instituição, o que inviabiliza a participação neste certame de estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação;

2.4 Serão classificados os/as estudantes que obtiverem, dentre os/as candidatos/as inscritos/as, após as etapas previstas no item 8 deste edital, nota superior ou igual a 7,0. Será contemplado com bolsa aquele/a que obtiver a maior nota respeitando a ordem de classificação;

2.5 Os/As estudantes classificados/as e que não forem contemplados/as com bolsa só poderão compor o cadastro de reserva se participarem do curso de Formação de Formadores dos Agentes Populares de Saúde - uma ação obrigatória para ser bolsista do projeto e na condição de voluntários;

2.6 Ocorrendo desistência ou desligamento do bolsista, a bolsa ou a vaga poderá ser transferida para outro/a estudante, respeitando a ordem de classificação do/a mesmo/a dentro do cadastro de reserva;

2.7 A formalização da bolsa ocorrerá mediante assinatura do Termo de Outorga;

2.8 A partir do ato da assinatura do Termo de Outorga até o tempo de vigência da bolsa, não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais [Ex.: PIBIC, PIBID, PIBEX, PPQ (com vinculação a projetos); Programa de Educação pelo Trabalho (PET), Residência Pedagógica, CNPq, FAPESB, entre outros] e nem ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada;

2.9 O não atendimento do disposto no item 2.8 implicará a impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o/a estudante selecionado/a como bolsista, sendo convocado o/a estudante classificado/a como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa;

2.10 O/A estudante bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

3. Das Vagas

3.1. 25 (vinte e cinco) vagas para estudantes de graduação como bolsistas de extensão; e

3.2. 10 (dez) vagas para estudantes de graduação como voluntários/as no projeto de extensão, e com possibilidade de ampliação mediante número de inscritos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

4. Da Bolsa

4.1 Os/As estudantes bolsistas selecionados/as terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e R\$ 100,00 (cem reais) como auxílio financeiro para deslocamento para a realização das atividades vinculadas ao Projeto de Extensão de Agentes Populares de Saúde: contribuindo na organização de territórios saudáveis e sustentáveis.

4.2 A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o bolsista e a instituição concedente.

5. Das condições de participação

5.1 Requisitos básicos para os/as candidatos estudantes bolsistas:

5.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB, a partir do 2º semestre;

5.1.2 ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, ou seja, igual ou superior a 6,0 (seis).

5.1.3 não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, somente aqueles que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte;

5.1.4 não ter pendência junto a nenhum programa/projeto vinculado à PROEXT;

5.1.5 ter disponibilidade de 20 (vinte) horas por semana para se dedicar ao projeto;

5.1.6 ter disponibilidade para o trabalho comunitário, inclusive em finais de semana, conforme territórios indicados (municípios participantes do projeto) no Anexo 1; e

5.1.7 estar com seu calendário de vacinação atualizado.

5.2 Requisitos básicos para os/as candidatos/as estudantes voluntários/as:

5.2.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB, a partir do 2º semestre;

5.2.2 não ter pendência junto a nenhum programa/projeto vinculado à PROEXT; e

5.2.3 ter disponibilidade de 20 (vinte) horas por semana para se dedicar ao projeto;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

5.2.4 ter disponibilidade para o trabalho comunitário, inclusive em finais de semana, conforme territórios indicados (municípios participantes do projeto) no Anexo 1; e

5.2.5 estar com seu calendário de vacinação atualizado.

6. Da vigência

6.1 A vigência da bolsa será de 01 de agosto de 2022 a 31 de maio de 2023;

6.2 No caso de substituição de bolsista ao longo da vigência deste edital, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

7. Das inscrições

7.1 O período de inscrição será de 13 de junho a 03 de julho de 2022;

7.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo [formulário de inscrição online](#) (necessário conta no Google para preenchimento) até as 23 horas e 59 minutos do dia 03 de julho de 2022;

7.3 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

7.4 A publicação do Edital, as inscrições e todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no menu “seleções” do site da Pró-Reitoria de Extensão: www.ufrb.edu.br/proext/selecoes;

7.5 É de responsabilidade do/a estudante o preenchimento do formulário de inscrição a ser disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/proext/selecoes, e enviá-lo após anexar os documentos necessários, comuns a todos/as os/as candidatos/as, em arquivo único, no formato PDF:

7.5.1 Currículo *lattes/CNPq* atualizado;

7.5.2 Histórico acadêmico atualizado;

7.5.3 Comprovante de matrícula 2021.2;

7.5.4 Comprovante de residência atual; e

7.5.5 Cartão de vacinação.

7.6 Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada a de data mais recente;

7.7 Os/As estudantes que estão cursando o 1º semestre da terminalidade (2º ciclo) dos



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

Bacharelados Interdisciplinares ou similares deverão apresentar histórico acadêmico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado;

7.8 Os/As estudantes que obtiveram um novo número de matrícula na instituição, por meio de processo seletivo, exceto os casos descritos no item 7.7 deste edital, mesmo tendo realizado o aproveitamento das disciplinas cursadas anteriormente, não poderão se inscrever utilizando o histórico associado à matrícula anterior para atendimento das condições;

7.9 No momento de preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato/a poderá informar o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal 8.727/2016;

7.9.1. O parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8. Das fases do processo seletivo para preenchimento das vagas

8.1 A seleção constará de duas etapas:

- a) a primeira etapa, de caráter eliminatório, constará da análise do currículo lattes;
- b) a segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, constará de entrevista que acontecerá, em horários a serem divulgados, através do site <http://www.ufrb.edu.br/proext/selecoes>, juntamente com o resultado da análise documental.

8.2 A entrevista acontecerá entre os dias 11 a 16 de julho de 2022, em horários a serem divulgados até o dia 08 de julho de 2022, através do site <http://www.ufrb.edu.br/proext/selecoes>, junto com o resultado da homologação das inscrições.

8.2.1. O não comparecimento na data e horário determinado na plataforma do Google Meet para entrevista implicará a eliminação do/a candidato/a.

8.3 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior nota obtida na entrevista;
- b) maior nota obtida na análise do currículo; e
- c) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

8.4 A avaliação dos/as candidatos/as será feita com base no barema, conforme Quadro 1.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

Quadro 1. Critérios de Avaliação

BAREMA PRIMEIRA ETAPA		
HISTÓRICO ACADÊMICO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Escore global	10	
Pontuação Total	10	
CURRÍCULO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em Programa ou Projeto de Extensão (1 ponto para cada seis meses)	2	
Participação em Organizações e Movimentos Sociais (1 ponto para cada unidade)	2	
Participação em ações vinculadas com formação e práticas comunitárias de saúde e/ou enfrentamento à COVID-19 em diversas áreas do conhecimento (0,5 ponto para cada unidade)	1	
Experiência com grupos em situação de vulnerabilidade ou organização social (0,5 ponto para cada três meses)	1	
Participação em eventos ou cursos que dialogue com a temática 'população vulnerável' (0,2 ponto para cada unidade)	1	
Participação nos demais eventos ou cursos (0,1 pontos por unidade)	1	
Produções acadêmicas ou apresentação de trabalhos (0,2 ponto para cada produção ou apresentação de trabalho)	2	
Pontuação Total	10	
Média da Primeira Etapa	10	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

BAREMA SEGUNDA ETAPA		
ENTREVISTA		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atenção, objetividade e clareza na auto apresentação	2	
Domínio e segurança no conhecimento dos objetivos do edital	2	
Articulação entre conceitos e metodologias e, as possibilidades de intervenção social	2	
Experiência com processos formativos e práticas comunitárias em saúde	2	
Experiência com grupos em situação de vulnerabilidade ou organização social	2	
Pontuação Total	10	
Média Final (Primeira Etapa e Segunda Etapa)	10	

9. Do resultado

9.1 Cabe à PROEXT a divulgação do resultado da seleção em seu sítio;

9.2 A PROEXT publicará na sua página <http://www.ufrb.edu.br/proext/selecoes> o resultado final até o dia 22 de julho de 2022;

9.3 Os/As estudantes selecionados/as com bolsa deverão entregar o Termo de Outorga devidamente preenchido, junto com os demais documentos (cópia do RG, CPF e comprovante contendo os dados bancários (agência e conta corrente), entre os dias 26 a 28 de julho de 2022 por e-mail (a ser publicado no resultado da seleção).

10. Das obrigações dos bolsistas

10.1 Encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão o relatório final das atividades desenvolvidas no



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa;

10.2 Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão:

10.2.1 aprovação em outra bolsa para o caso de estudantes bolsistas;

10.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

10.2.3 desistência da bolsa para o caso de estudantes bolsistas;

10.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).

10.3 Participar das reuniões e das atividades formativas promovidas pelas Pró-Reitorias de Extensão e de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis e Coordenação do projeto;

10.4 O não cumprimento do disposto nos itens 10.1, 10.2.1 ou 10.2.3 implicará a devolução do valor total recebido pelo/a estudante bolsista;

10.5 O não cumprimento do disposto no item 10.2.2 implicará a devolução do valor recebido indevidamente pelo/a estudante bolsista;

10.6 O não cumprimento do previsto no item 10.3 implicará a suspensão da bolsa;

10.6.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo/a docente orientador/a do/a bolsista, encaminhada no prazo máximo de 10 dias;

10.7 O/A bolsista deve entregar à Pró-Reitoria de Extensão, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;

10.8 O não cumprimento do disposto no item 10.7 implicará suspensão da bolsa;

10.8.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 10.7;

10.8 O/A bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;

10.9 Nos casos dispostos nos itens 10.6 e 10.7 não haverá pagamentos retroativos.

11. Do cancelamento das bolsas

11.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

11.1.1 trancamento de matrícula;

11.1.2 desistência da bolsa ou do curso;

11.1.3 abandono do curso;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

11.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

11.1.5 conclusão do curso;

11.1.6 por solicitação do/a docente orientador/a do bolsista, devidamente justificada;

11.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);

11.1.8 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12. Do cronograma

12.1 As fases do edital foram planejadas para acontecer conforme as informações contidas no Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma de Execução

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	Em 13 de junho de 2022
Período de inscrição	De 13 de junho a 03 de julho de 2022
Homologação das inscrições e divulgação das entrevistas	Até 08 de julho de 2022
Entrevistas	De 11 a 16 de julho de 2022
Divulgação do resultado final	Até 22 de julho de 2022
Envio do Termo de Outorga e dos demais documentos	De 26 a 28 de julho de 2022
Início das atividades	01 de agosto de 2022

13. Das disposições finais



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

13.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou através de errata;

13.2 A inscrição implicará a aceitação das normas para esse processo seletivo contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

13.3 O/A estudante bolsista, que for contemplado com a bolsa e que não tiver conta corrente, deverá abri-la imediatamente, e informar à PROEXT sob pena de ter o Termo de Outorga cancelado;

13.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

13.5. Podem ocorrer ajustes no número de vagas por território (municípios participantes) do Anexo 1, mediante ao número de inscrições.

13.6 É de inteira responsabilidade do/a candidato à bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXT (<http://www.ufrb.edu.br/proext/selecoes>);

13.7 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão e pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis.

Cruz das Almas - BA, 13 de junho de 2022.

Silvana Lúcia da Silva Lima
Coordenadora Geral do Projeto

Albany Mendonça Silva
Vice-Coordenadora Geral do Projeto

Tatiana Ribeiro Velloso
Pró-Reitora de Extensão

Ionara Magalhães de Souza
Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Assuntos
Estudantis (em exercício)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO 1

Territórios com o número de vagas de bolsistas e voluntários por municípios participantes do projeto

Território	Municípios	Número de Vagas de Bolsistas
Recôncavo da Bahia	Cruz das Almas	2
	Santo Antônio de Jesus	2
	Cachoeira / São Félix	2
Portal do Sertão	Feira de Santana	5
	Antônio Cardoso	2
	Irará	2
Chapada Diamantina	Lençóis	1
	Iraquara	1
Sisal	Monte Santo	2
Vale do Jiquiriçá	Amargosa	2
	Brejões	2
Baixo Sul	Valença	1
Irecê	Itaguaçu da Bahia / Ibipeba / Central	1